ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
12 FEV. 2021
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 01 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Justificativa:** O valor para cobertura desta despesa se refere a saldo remanescente do exercício de 2020 recursos estes proveniente de transferência Estadual para atender as demandas do Coronavírus COVID-19.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **08 de Fevereiro de 2021.**

*Alcino Bilac Machado*
*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei nº. 01 /2021**

**"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

| **Unidade Orçamentaria:** | | | **Valores:** |
|---|---|---|---|
| 02. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | | SEC. MUNICIPAL SÁUDE. | |
| 02.03.10. | | SAÚDE | |
| 02.03.10.302. | | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 02.03.10.302.0039. | | AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19). | |
| **02.03.10.302.0039.1143** | | **SUPERAVIT FINANCEIRO COVID/ESTADUAL.** | |
| **3.3.90.30** | FICHA: 435 | Material de Consumo | R$ 5.508,42 |
| | | **Total do Crédito** | **R$ 5.508,42.** |

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de Fevereiro de 2021.**

*Alcino Bilac Machado*
*Prefeito Municipal*